



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO Nº 010/2021

Orienta os Órgãos e Entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, quanto aos prazos e procedimentos a serem observados no Processo de Progressão 2021 dos servidores das carreiras de Analista Universitário e Técnico Universitário, integrantes do Grupo Ocupacional Técnico-Específico.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “h”, inciso I, art. 26 do Decreto n. 16.106, de 29 de maio de 2015, considerando o disposto no art. 38 do Decreto n. 13.341, de 07 de outubro de 2011; art. 51 do Decreto n. 15.143, de 21 de maio de 2014 e art. 48 do Decreto n. 15.144, de 21 de maio de 2014 e em conformidade com o processo SEI nº 009.0227.2021.0013437-39, **RESOLVE**:

1. Para fins do Processo de Progressão 2021 dos servidores das carreiras de Analista Universitário e Técnico Universitário, integrantes do Grupo Ocupacional Técnico Específico, em exercício nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, deverão ser observados os dispositivos presentes nos Decretos n. 13.341, de 07 de outubro de 2011, e n. 15.143 e n. 15.144, ambos de 21 de maio de 2014, bem como os prazos e procedimentos constantes dos Anexos I e II desta Instrução.

2. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretário da Administração

ANEXO I - Prazos e procedimentos do Processo de Progressão 2021 da carreira de **Analista Universitário**, integrante do Grupo Ocupacional Técnico - Específico:

FASE/ PRAZO	PROCEDIMENTO
Fase 01 De 03/05/2021 a 31/05/2021	O servidor instruirá e encaminhará à unidade de recursos humanos da universidade estadual de sua lotação processo administrativo individual com solicitação de progressão, por meio do formulário de Requerimento de Direitos e Vantagens (RDV), através do sistema de protocolo eletrônico SEI, documentação comprobatória da titulação prevista nos incisos I a IV, art. 3º, Decreto n. 15.143/2014, e justificativa fundamentada da existência de correlação entre os títulos apresentados e as atribuições da carreira de Analista Universitário.
Fase 02 De 01/06/2021 a 30/06/2021	A unidade de recursos humanos da universidade estadual de lotação do servidor apreciará a existência de correlação entre os títulos apresentados e as atribuições da carreira de Analista Universitário, verificando se os mesmos não foram computados em processos de enquadramento, progressão ou promoção realizados anteriormente.
Fase 03 De 01/07/2021 a 12/07/2021	A unidade de recursos humanos da universidade estadual de lotação do servidor identificará se os servidores cumpriram, em 1º de julho de 2021, interstício mínimo de efetivo exercício na referência ocupada, conforme previsto no §2º, art. 3º do Decreto n. 15.143/2014.
Fase 04 De 13/07/2021 a 26/07/2021	A unidade de recursos humanos da universidade estadual de lotação do servidor elaborará e encaminhará ao Dirigente Máximo da universidade, através do sistema de protocolo eletrônico SEI: a) Lista provisória contendo o nome e o número de matrícula dos servidores que cumpriram os requisitos para a progressão, previstos no art. 3º do Decreto n. 15.143/2014; b) Lista provisória contendo o número de matrícula dos servidores que não cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 3º do Decreto n. 15.143/2014, com as respectivas justificativas. Havendo restrições orçamentárias e financeiras deverá ser observada a ordem de classificação resultante da apreciação sucessiva dos fatores previstos nos incisos I a V, parágrafo único, art. 7º do Decreto n. 15.143/2014.
Fase 05 27/07/2021	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor publicará no Diário Oficial do Estado (DOE), de acordo com o art. 8º do Decreto n. 15.143/2014, as listas descritas na Fase 04 deste anexo.
Fase 06 De 28/07/2021 a 30/07/2021	O servidor poderá interpor recurso de primeiro grau, em processo individual, por meio do formulário de RDV, através do sistema de protocolo eletrônico SEI, endereçado à unidade de recursos humanos da universidade estadual de sua lotação, anexando documentos que julgar necessários.
Fase 07 De 02/08/2021 a 19/08/2021	A unidade de recursos humanos da universidade estadual de lotação do servidor julgará os recursos de primeiro grau.
Fase 08 20/08/2021	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor publicará o resultado do julgamento dos recursos de primeiro grau no DOE.
Fase 09 De 23/08/2021 a 25/08/2021	O servidor poderá interpor recurso de segundo grau, em processo individual, por meio do formulário de RDV, endereçado ao Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor, através do sistema de protocolo eletrônico SEI, anexando documentos que julgar necessários.
Fase 10 De 26/08/2021 a 15/09/2021	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor julgará os recursos de segundo grau.
Fase 11 16/09/2021	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor publicará o resultado do julgamento dos recursos de segundo grau no DOE.

Fase 12 17/09/2021	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor, após resultado dos recursos de primeiro e segundo graus, validará e publicará: a) Lista definitiva contendo o nome e o número de matrícula dos servidores que cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 3º do Decreto n. 15.143/2014; b) Lista definitiva contendo o número de matrícula dos servidores que não cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 3º do Decreto n. 15.143/2014, com as respectivas justificativas.
Fase 13 De 20/09/2021 a 28/09/2021	A unidade de recursos humanos da universidade estadual de lotação do servidor deve enviar para a SAEB/DPL/CTGD, em formato digital, através de processo eletrônico, gerado no sistema eletrônico de informações (sei), em formato excel (.XLS), planilha contendo nome, matrícula, grau e referência após progressão. OBS: Orientação para o SEI: *Tipo do Processo - Desenvolvimento Funcional: Progressões *Classificação por Assuntos - Progressão de Servidor *Interessado: SAEB/SRH/DPL/CTGD

ANEXO II - Prazos e procedimentos do Processo de Progressão 2021 da carreira de **Técnico Universitário**, integrante do Grupo Ocupacional Técnico - Específico

FASE/ PRAZO	PROCEDIMENTO
Fase 01 De 03/05/2021 a 31/05/2021	O servidor instruirá e encaminhará à unidade de recursos humanos da universidade estadual de sua lotação processo administrativo individual com solicitação de progressão, por meio do formulário de Requerimento de Direitos e Vantagens (RDV), através do sistema de protocolo eletrônico SEI, documentação comprobatória dos cursos de aperfeiçoamento previstos nos incisos I e II, art. 3º, Decreto n. 15.144/2014, e justificativa fundamentada da existência de correlação do curso de aperfeiçoamento com as atribuições da carreira de Técnico Universitário.
Fase 02 De 01/06/2021 a 30/06/2021	A unidade de recursos humanos da universidade estadual de lotação do servidor apreciará a existência de correlação entre os cursos de aperfeiçoamento apresentados e as atribuições da carreira de Técnico Universitário, verificando se os mesmos não foram computados em processos de enquadramento, progressão ou promoção realizados anteriormente.
Fase 03 De 01/07/2021 a 12/07/2021	A unidade de recursos humanos da universidade estadual de lotação do servidor verificará se o mesmo cumpriu, em 1º de julho de 2021, o interstício mínimo de efetivo exercício na referência ocupada, conforme previsto no §1º, art. 3º do Decreto n. 15.144/2014.
Fase 04 De 13/07/2021 a 26/07/2021	A unidade de recursos humanos da universidade estadual de lotação do servidor, através do sistema de protocolo eletrônico SEI, elaborará e encaminhará ao Dirigente Máximo da universidade: a) Lista provisória contendo o nome e o número de matrícula dos servidores que cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 3º do Decreto n. 15.144/2014; b) Lista provisória contendo o número de matrícula dos servidores que não cumpriram os requisitos para a Progressão previstos no art. 3º do Decreto n. 15.144/2014, com as respectivas justificativas. Havendo restrições orçamentárias e financeiras deverá ser observada a ordem de classificação resultante da apreciação sucessiva dos fatores previstos nos incisos I a V, § único, art. 7º do Decreto, n. 15.144/2014.
Fase 05 27/07/2021	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor publicará no Diário Oficial do Estado (DOE), de acordo com o art. 8º do Decreto n. 15.144/2014, as listas descritas na Fase 04 deste anexo.
Fase 06 De 28/07/2021 a 30/07/2021	O servidor poderá interpor recurso de primeiro grau, individual, por meio do formulário de RDV, através do sistema de protocolo eletrônico SEI, endereçado à unidade de recursos humanos da universidade estadual de lotação do servidor, anexando documentos que julgar necessários.
Fase 07 De 02/08/2021 a 19/08/2021	A unidade de recursos humanos da universidade estadual de lotação do servidor julgará os recursos de primeiro grau.
Fase 08 20/08/2021	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor publicará o resultado do julgamento dos recursos de primeiro grau no DOE.
Fase 09 De 23/08/2021 a 25/08/2021	O servidor poderá interpor recurso de segundo grau, individual, por meio do formulário de RDV, através do sistema de protocolo eletrônico SEI, endereçado ao Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação, anexando documentos que julgar necessários.
Fase 10 De 26/08/2021 a 15/09/2021	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor julgará os recursos de segundo grau.
Fase 11 16/09/2021	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor publicará o resultado do julgamento dos recursos de segundo grau no DOE.
Fase 12 17/09/2021	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor, após resultado dos recursos de primeiro e segundo graus, validará e publicará: a) Lista definitiva contendo o nome e o número de matrícula dos servidores que cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 3º do Decreto n.15.144/2014; b) Lista definitiva contendo o número de matrícula dos servidores que não cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 3º do Decreto n. 15.144/2014, com as respectivas justificativas.
Fase 13 De 20/09/2021 a 28/09/2021	A unidade de recursos humanos da universidade estadual de lotação do servidor deve enviar para a SAEB/DPL/CTGD, em formato digital, através de processo eletrônico, gerado no sistema eletrônico de informações (sei), em formato excel (.XLS), planilha contendo nome, matrícula, grau e referência após progressão. OBS: Orientação para o SEI: *Tipo do Processo - Desenvolvimento Funcional: Progressões *Classificação por Assuntos - Progressão de Servidor *Interessado: SAEB/SRH/DPL/CTGD